



LEI Nº 6.015, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 14.477.214,44.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 14.477.214,44 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.302.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.05.00	Outros Benefícios Assistenciais		
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$	188.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$	6.184.352,89
05.312.0275	LC 173/2020 – Inciso I.....	R\$	1.301.170,40
3390.46.00	Auxílio Alimentação		
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$	<u>326.476,71</u>
	Subtotal.....	R\$	8.000.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.05	<u>Educação Básica</u>		
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 86/20 - Mens. nº 49/20 - Autógrafo nº 62/20 - Proc. nº 2.534/20 - CMV.fl.02

3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 4.987.214,44
	Subtotal.....	R\$ 4.987.214,44

02.22.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.22.01 Gestão Admin.-Segurança Pública e Cidadania

06.181.0203.2.200 Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01.100.0274	LC 173/2020 – Inciso II.....	R\$ 920.000,00
	Subtotal.....	R\$ 920.000,00

02.23.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.23.01 Gestão Administrativa – Assistência Social

08.244.0202.2.200 Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
05.312.0275	LC 173/2020 – Inciso I.....	R\$ 570.000,00
	Subtotal.....	R\$ 570.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 14.477.214,44

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal